



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nazaré

1

Terça-feira • 26 de Junho de 2018 • Ano IX • Nº 2509

Esta edição encontra-se no site: [www.nazare.ba.io.org.br](http://www.nazare.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Nazaré publica:

- **Notificação – Termo de Compromisso PAC2 09396/2013 –**  
Empresa: Veloso Construções e Serviços Ltda.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atos Administrativos



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215  
www.nazare.ba.gov.br



## NOTIFICAÇÃO

**Termo de Compromisso PAC2 09396/2013**

A empresa  
**Veloso Construções e Serviços Ltda.**

Prezado Senhor:

Tendo a Prefeitura Municipal de Nazaré, contratado a **Veloso Construções e Serviços Ltda.**, através do contrato administrativo nº 299/2017 para execução dos serviços de obra remanescente conforme **Termo de Compromisso PAC2 09396/2013**, inerente à construção de uma quadra escolar esportiva na Localidade do Areal no município de Nazaré/Bahia, firmado junto ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no montante de **R\$ 447.061,12**, vimos através do presente, notificá-la por atraso na referida obra.

Salientamos que o contrato assinado com a empresa foi assinado na data de 05.09.2017, entretanto, até a corrente data, houve uma execução financeira de apenas **8,17%** do total previsto.



**Prefeitura Municipal de Nazaré**

Estado da Bahia  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Tel.: (75) 3636-2711 – Fax: 3636-2215  
www.nazare.ba.gov.br



Ressaltamos que a mais de 60 dias, estamos cobrando o andamento e execução dos demais serviços previstos na obra, sendo que até o momento os mesmos não foram atendidos a contento, impedindo que o município possa inclusive inserir o acompanhamento e evolução do Termo de Compromisso no SIMEC.

Além do exposto acima, recebemos da Administração do Simec, através do Sr. Olimpio Duraes Soares – Coordenador Geral de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais (CGIMP/DIRPE/FNDE/MEC), email com as seguintes considerações:

**Assunto: Restrições e/ou Inconformidades da obra (1014731) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013 - Nazaré - BA**

Senhor Fiscal e Gestor da Unidade,

1. Em decorrência do monitoramento realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) e de supervisão realizada por empresa contratada pelo FNDE, verificamos que a obra em questão, apresenta irregularidades que comprometem sua boa execução e a plena realização do objeto pactuado. As irregularidades apontadas pela empresa supervisora estão listadas na aba 'Restrições e Inconformidades' da obra no Simec.
2. Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência que sejam tomadas as devidas providências a fim de que as irregularidades apontadas sejam sanadas. Sugerimos que o técnico, fiscal da obra, providencie a regularização das pendências solicitando, quando for o caso, que a empresa executora apresente resolução dos problemas apontados.
3. Havendo superação das restrições e/ou inconformidades, o fato deve ser informado ao FNDE através da inserção vistoria com fotos que comprovem a regularização da pendência no módulo Obras 2.0 do Simec e/ou através de encaminhamento dos documentos requisitados que permitam a este FNDE verificar e ratificar a regularização.
4. Solicitamos, no prazo máximo de 30 dias, que o cumprimento das providências requeridas, para cada uma das irregularidades apontadas, sejam informadas a esta Autarquia, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec). O não atendimento das providências solicitadas para cada uma das restrições e inconformidades apontadas causará a suspensão do repasse de recursos até a sua resolução.

Assim, de acordo com o acima exposto e objetivando evitar possíveis prejuízos ao andamento da execução do convênio e conseqüentemente ao Município estamos concedendo um prazo de 05 dias, para que a empresa agilize a execução de consideráveis



**Prefeitura Municipal de Nazaré**

Estado da Bahia  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215  
www.nazare.ba.gov.br



serviços, e gere boletins de medição com mais efetividade, e que as inconformidades e restrições apontadas pelo FNDE tenham sido sanadas em até 30 dias, sob pena de sofrer sanções previstas em lei, bem como possível rescisão de contrato.

Nazaré/Bahia, 20 de junho de 2018.

Atenciosamente,



---

Ernst Rommel Cid do Nascimento  
Secretário de Urbanismo  
Fiscal

Ernst Rommel Cid do Nascimento  
Secretário de Urbanismo  
Decreto Nº-004/2018



---

Eunice Soares Barreto Peixoto  
Prefeita Municipal  
Prefeitura Municipal de Nazaré/BA

